



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CANINDÉ
FUNDADA EM 21 DE JUNHO DE 1847
GABINETE DO VEREADOR GLEISON FEITOSA

PROJETO DE LEI Nº 108/2021, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

EMENTA: Torna obrigatória à análise laboratorial de água potável para o consumo humano a ser realizado semestralmente no Município de Canindé e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Canindé, no uso das atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - Torna obrigatória a análise laboratorial de água potável distribuída pelo Poder Público Municipal ou por Empresas Permissionárias ou Concessionárias prestadora de serviços no Município.

Art. 2º – Os exames deverão ser realizados semestralmente e divulgados por meio de publicação detalhada no Boletim Oficial do Município.

Art. 3º - Quando se tratar de fonte, nascente ou mesmo poço artesiano em local público, a análise deverá ser realizada pela Secretaria Municipal de Saúde e o resultado deverá ser fixado em local visível e de fácil acesso à população.

Art. 4º - Fica, a Secretaria Municipal de Saúde, através da Vigilância Sanitária, responsável pela fiscalização das respectivas análises.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de sua publicação.

Art. 6º - Essa lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Plenário Vereador Raimundo Jacinto Alves, aos 22 de setembro de 2021.

Antônio Gleison Lopes Feitosa
Vereador - PL

Largo Francisco Xavier de Medeiros, S/N – Imaculada Conceição CEP. 62.700-000 FONE: (085) 3343-5001 CANINDÉ-CE.
E-mail: vereadorgleisonfeitosa@gmail.com



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CANINDÉ
FUNDADA EM 21 DE JUNHO DE 1847
GABINETE DO VEREADOR GLEISON FEITOSA

JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras,

Considerando o alarmante índice de contaminação das nascentes e cursos da água em todo o País;

Considerando que sem água potável o ser humano não consegue sobreviver ;

Considerando a extrema necessidade de um controle de água potável para estarmos livres dos resíduos tóxicos e poluentes expelidos por indústrias e agrotóxicos de lavouras e lixos domésticos;

Considerando a Portaria 1.469 do Ministério da Saúde de 29/12/2002 que exige que seja feita 150 (cento e cinquenta) análises do manancial antes de sua captação para uso humano;

Considerando que a população tem que ter a garantia de que a água não está contaminada, uma vez que 60% das internações em todo país decorrem da degradação da veiculação hídrica;

Venho por meio deste, solicitar o apoio dos nobres Edis para a provação do referido projeto.

Sala das Sessões do Plenário Vereador Raimundo Jacinto Alves, aos 22 de setembro de 2021.


Antônio Gleison Lopes Feitosa
Vereador – PL